

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N° 5217, DE 22 DE JUNHO DE 2011

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE 'VIVALEITE'.

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de convênio de Aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, objetivando o desenvolvimento Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE".

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

II - abrir Crédito Suplementar Especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão de execução de acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 22 de junho de 2011.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal